



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE **AGUALVA E MIRA SINTRA**
Assembleia de Freguesia

DELIBERAÇÃO

Ata em Minuta

(Análise e votação da proposta do protocolo a celebrar com o Instituto P. António Vieira – IPAV, aprovado no dia 12/01/2016 através da proposta JF 09/2016)

Ponto Quatro - Sob proposta da Junta, a Proposta n.º **JF 09/2016**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia deliberou por **UNANIMIDADE**, aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na Ata n.º 01/2016 depois de elaborada.

Assembleia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 21 de janeiro de 2016

A Presidente,

(Maria Emília Infante)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE **AGUALVA E MIRA SINTRA**
Assembleia de Freguesia

EXTRATO DA MINUTA DA ATA N.º 01/2016 DE 21/01/2016

/.....

Ponto Quatro - Análise e votação da proposta do protocolo a celebrar com o Instituto P. António Vieira – IPAV, aprovado no dia 12/01/2016 através da proposta JF 09/2016 -----

Após a apresentação do protocolo, feita pelo Senhor Presidente da Junta, usou da palavra o Senhor Vogal Armando Gonçalves, do PSD, que propôs a retirada do ponto quatro da cláusula cinco do dito protocolo. De seguida intervieram os Vogais: Luís Roberto, do SCMA, e Rui Pinto, do PSD. Tomando a palavra, o Presidente da Junta manifestou a aceitação, por parte do executivo, da retirada do ponto. Intervieram, então, os Vogais: Pina Gonçalves, da CDU, Luís Roberto, do SCMA, Rui Pinto, do PSD, Álvaro Silva, do SCMA, Carla Henriques, do BE, e, de novo, Pina Gonçalves, que colocou dúvidas sobre a forma como seria feita a alteração ao protocolo, pois lhe parecia necessário que o mesmo baixasse a reunião de executivo, antes de poder ser aprovado em Assembleia. Voltou a intervir o Presidente da Junta, seguido do Vogal Pina Gonçalves. Perante algum impasse criado, a mesa da Assembleia de Freguesia, em cumprimento das prerrogativas que a lei lhe confere, colocou em votação o protocolo, a que retirou o ponto quatro da cláusula cinco, de acordo com a opinião maioritária, expressa pelos vogais intervenientes. -----

Assim, o **Ponto Quatro obteve** a seguinte votação:-----

	Total	PS	SCMA	PSD	CDS/PP	CDU	BE
Votos a Favor	15	5	5	3	1		1
Votos Contra	2					2	
Abstenções	0						

O Ponto Quatro foi aprovado por maioria.-----

Assembleia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 21 de janeiro de 2016

A Presidente,

(Maria Emília Infante)

Proposta n.º JF 09/2016

Protocolo a celebrar com o Instituto P. António Vieira - IPAV

Considerando a proposta apresentada pelo GIP de Agualva e Mira Sintra, para a celebração de um protocolo com Instituto P. António Vieira - IPAV para a criação de um Grupo de Entreatuda para a Procura de Emprego (GEPE) para apoio às pessoas desempregadas da Freguesia;

Considerando que o desemprego é um dos mais graves problemas sociais da freguesia, devendo a Junta de Freguesia empenhar-se ativamente na minimização deste problema;

Considerando que as obrigações da Junta de Freguesia decorrentes do Protocolo correspondem ao acolhimento do Grupo nas instalações da Freguesia e à sua dinamização;

Considerando que a dinamização do GEPE será efetuada pelo Gabinete de Inserção Profissional da Junta e que deste Protocolo não resultam custos financeiros para a Freguesia;

Considerando o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as atribuições da freguesia;

Considerando a alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75, de 12 de setembro, que define as competências materiais da junta de freguesia na preparação de protocolos de colaboração com instituições públicas, particulares ou cooperativas.

Proponho que se delibere:

1. Aprovar o Protocolo a celebrar com o Instituto P. António Vieira - IPAV, que se junta em anexo e é parte integrante da presente proposta.
2. Remeter o Protocolo a celebrar com o Instituto P. António Vieira - IPAV, para a Assembleia de Freguesia para deliberação final.

Agualva-Cacém, 04 de janeiro de 2016

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 09/2016

Protocolo a celebrar com o Instituto P. António Vieira - IPAV

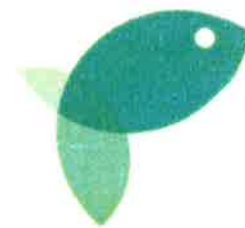
Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	X	Secretário Luís Rato		Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Teodósio Alcobia	X	1º Vogal Teodósio Alcobia		1º Vogal Teodósio Alcobia	
2º Vogal Dâmaso Martinho	X	2º Vogal Dâmaso Martinho		2º Vogal Dâmaso Martinho	
3º Vogal Helena Cardoso	X	3º Vogal Helena Cardoso		3º Vogal Helena Cardoso	
4º Vogal Joaquim Azedo	X	4º Vogal Joaquim Azedo		4º Vogal Joaquim Azedo	
Total	7	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2016.01.12, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1º Vogal: _____
 O 2º Vogal: _____
 O 3º Vogal: Helena Cardoso
 O 4º Vogal: Azedo



Instituto P. António Vieira

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A
JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA
E O
INSTITUTO P. ANTONIO VIEIRA - IPAV**

Considerando o drama social do desemprego crescente, com particular impacto nos jovens e nos desempregados de longa duração;

Considerando o processo de isolamento, desmotivação e depressão que sofrem muitos desempregados, processo que provoca elevado sofrimento e que dificulta o regresso à vida activa;

Considerando a opção estratégica da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra e do Instituto P. António Vieira em apoiar pessoas desempregadas através da metodologia dos **Grupos de Entreajuda na Procura de Emprego**.

A **Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, representada por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, na qualidade de Presidente da Junta, de agora em diante designada por **INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ**

e

O **INSTITUTO P. ANTONIO VIEIRA**, de agora em diante designado por **IPAV**, com sede na Travessa das Pedras Negras, 1, 4.º andar, 1100-404 Lisboa, representada pelo Dr. Rui Manuel Pereira Marques, na qualidade de Presidente da Direção.

Celebram o presente protocolo de cooperação, nos termos seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

1. O presente protocolo visa a criação de uma parceria entre os dois outorgantes, com vista a permitir:
 - a) O desenvolvimento coordenado e cooperante dos Grupos de Entreeajuda para a Procura de Emprego (GEPE) ao nível das metodologias, públicos-alvo e territórios;
 - b) A partilha de metodologias e materiais de apoio para o funcionamento dos GEPE, nomeadamente o “Manual do Animador”;
 - c) A implementação de um modelo de acompanhamento e avaliação da experiência dos GEPE.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações das Partes)

1. No âmbito do presente Protocolo, a **INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ** compromete-se a:
 - a) Acolher um ou mais GEPE – Grupos de Entreeajuda para a Procura de Emprego – e informar o IPAV aquando da criação de novos GEPE;
 - b) Respeitar os princípios da metodologia dos GEPE, nomeadamente aqueles que estão identificados no “Manual do Animador”.
 - c) Trimestralmente, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, prestar ao IPAV, nomeadamente através dos animadores, informação a incluir num breve relatório trimestral sobre o desenvolvimento do(s) GEPE(s) que nascem e crescem na **INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ**.
2. No âmbito do presente Protocolo, o **IPAV** compromete-se a:
 - a) Promover e coordenar os GEPE a nível nacional criando sinergias entre os diversos GEPE e Instituições Anfitriãs.
 - b) Desenvolver a metodologia, nomeadamente o “Manual do Animador” actualizando-a de acordo com os pareceres das Instituições Anfitriãs bem como relatórios dos animadores.
 - c) Desenvolver regularmente acções de formação para Animadores das diversas Instituições Anfitriãs, que permitam uma atualização das metodologias, partilha de boas práticas e a criação e manutenção de uma Rede de Animadores GEPE.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Divulgação)

No âmbito do presente Protocolo, os outorgantes comprometem-se a elaborar ações de divulgação conjuntas dos GEPE, junto de:

- a) Governo, autarquias e outras instituições públicas;
- b) IPSS e outras associações da sociedade civil;
- c) Meios de Comunicação Social;

CLÁUSULA QUARTA

(Outros Parceiros)

1. Os signatários poderão estabelecer parcerias com outras instituições.
2. O **IPAV** beneficia do apoio da Fundação Montepio e do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, ao longo do ano de 2016, para o desenvolvimento dos GEPE.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor com a assinatura das entidades envolvidas e vigora por 12 meses.
2. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo, mediante comunicação simples, enviada à outra parte.
3. Após avaliação a realizar por ambas as partes e por acordo das mesmas, através de aditamento escrito, o presente protocolo pode ser sucessivamente renovado por iguais períodos.

Lisboa, janeiro de 2016

Pela INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

Pelo INSTITUTO P. ANTONIO VIEIRA

O Presidente da Junta

O Presidente

Carlos Casimiro

Rui Marques

CLÁUSULA TERCEIRA

(Divulgação)

No âmbito do presente Protocolo, os outorgantes comprometem-se a elaborar ações de divulgação conjuntas dos GEPE, junto de:

- a) Governo, autarquias e outras instituições públicas;
- b) IPSS e outras associações da sociedade civil;
- c) Meios de Comunicação Social;

CLÁUSULA QUARTA

(Outros Parceiros)

1. Os signatários poderão estabelecer parcerias com outras instituições.
2. O **IPAV** beneficia do apoio da Fundação Montepio e do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, ao longo do ano de 2016, para o desenvolvimento dos GEPE.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor com a assinatura das entidades envolvidas e vigora por 12 meses.
2. Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo, mediante comunicação simples, enviada à outra parte.
3. Após avaliação a realizar por ambas as partes e por acordo das mesmas, através de aditamento escrito, o presente protocolo pode ser sucessivamente renovado por iguais períodos.
4. ~~As partes podem alterar a todo o tempo, por mútuo acordo, o presente protocolo ou acrescentar novas cláusulas.~~

Lisboa, janeiro de 2016

Pela INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

Pelo INSTITUTO P. ANTONIO VIEIRA

O Presidente da Junta

O Presidente

Carlos Casimiro

Rui Marques